

Sumário

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA	3
1. NOSSA IDENTIDADE.....	4
1.1. Missão	4
1.2. Visão	4
1.3. Valores.....	4
1.4. Propósito e Abrangência	4
1.5. Guia de Leitura	4
2. REGRAS DE INTEGRIDADE INTERNA	5
2.1. Relacionamento Entre os Colaboradores	5
2.1.1. Assédio Moral	5
2.1.2. Assédio Sexual	5
2.1.3. Discriminação	6
2.1.4. Conflito de Interesses	6
2.2. Brindes, Presentes e Demais Benefícios	7
2.3. Prevenção e Tratamento de Fraudes	7
2.4. Registros Contábeis e Financeiros	7
2.5. Segurança e Privacidade da Informação e dos Dados Pessoais	8
2.6. Sigilo de Informações Confidenciais ou Privilegiadas	8
2.7. Condições Humanas de Trabalho.....	8
3. REGRAS DE INTEGRIDADE COM TERCEIROS	9
3.1. Relacionamento com os Clientes do Setor Privado	9
3.2. Relacionamento com os Usuários	9
3.3. Relacionamento com Governos e Agentes Públicos	9
3.4. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	10
3.5. Combate a Propina, Extorsão, Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro	10
3.6. Doações e Patrocínios	11
3.7. Concorrência Leal	11

CÓDIGO DE CONDUTA

3.8. Compromisso com o Meio Ambiente	11
3.9. Imprensa e Publicidade	12
4. PROCEDIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES	12
4.1. Aplicação do Código de Conduta	12
4.2. Canal de Apoio, Dúvidas e Denúncias	12
4.3. Medidas Disciplinares	13
4.4. Vigência e Aplicação do Código	13

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O Código de Conduta da MINERBO-FUCHS é o pilar que sustenta nosso compromisso com a excelência ética e a integridade em todas as nossas operações. Ele serve como um guia essencial, assegurando que nossas ações estejam sempre em conformidade com os mais altos padrões éticos. É imperativo que cada membro da nossa equipe esteja familiarizado e comprometido em seguir e fazer valer este código em todas as atividades do dia a dia.

É fundamental que cada um de nós compreenda e adote os princípios delineados neste documento, pois não apenas refletem a identidade da nossa empresa, mas também direcionam nossas decisões diárias. Ao aderirmos estritamente a este código, reforçamos nossa reputação como uma organização confiável e responsável, contribuindo para o crescimento sustentável e a longevidade do nosso negócio.

Em caso de dúvidas durante as rotinas de trabalho, encorajamos que busquem orientação e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita, sempre respeitando a legislação trabalhista e as normas de privacidade aplicáveis.

Preservar e proteger a reputação que construímos ao longo dos anos é uma responsabilidade compartilhada por todos os membros da equipe.

Agradecemos por todos fazerem a sua parte nesta importante missão.

Marcelo Fuchs
Diretor Presidente

1. NOSSA IDENTIDADE

1.1. Missão

Realizar obras e projetos com excelência, agregando valor aos projetos e à vida das pessoas.

1.2. Visão

Ser a empresa líder em engenharia industrial e gerenciamento de obras, com faturamento de 100 milhões por ano até 2026.

1.3. Valores

Qualidade, confiabilidade, rapidez, inovação, ética.

1.4. Propósito e Abrangência

Este Código de Conduta representa o conjunto das diretrizes éticas fundamentais que norteiam a condução dos nossos negócios. Ele é aplicável a todos os colaboradores, incluindo jovens aprendizes, estagiários, temporários, sócios, administradores e membros do conselho de administração, bem como aos prestadores de serviços que mantenham qualquer tipo de relação com a MINERBO-FUCHS, doravante denominados coletivamente como colaboradores.

Assim sendo, este documento se configura como um manual prático para orientar tanto a conduta pessoal quanto a profissional, servindo como um guia de referência na abordagem de situações do cotidiano e na tomada de decisões.

Dessa forma, é imperativo assegurar, antes de determinar a adequação de uma conduta ou atividade, que ela não esteja em desacordo com a legislação, políticas, diretrizes ou práticas da MINERBO-FUCHS, tampouco com seus valores.

Em situações de incerteza, recomenda-se sempre buscar esclarecimentos.

1.5. Guia de Leitura

CÓDIGO DE CONDUTA

É imprescindível que todos leiam o Código de Conduta na íntegra e, em caso de dúvidas, consultem seu gestor ou o Departamento de RH.

Após a leitura do documento, você deverá preencher e assinar o Termo de Ciência e Adesão ao Código e enviá-lo ao Departamento de RH.

O Termo de Ciência e Adesão ao Código, uma vez assinado, será incluído no arquivo de pessoal de cada colaborador, sendo a guarda deste documento de responsabilidade do Departamento de RH.

2. REGRAS DE INTEGRIDADE INTERNA

2.1. Relacionamento Entre os Colaboradores

Priorizamos um ambiente de trabalho seguro e saudável, investindo em equipamentos, recursos, estabelecendo padrões e oferecendo treinamentos. Todos os colaboradores têm a responsabilidade de aderir às leis, políticas e procedimentos relacionados à saúde e segurança. Cultivamos uma cultura de respeito à diversidade e igualdade entre os membros da equipe, independentemente de origem étnica, gênero, religião, crenças ou nacionalidade. Não toleramos nenhum tipo de violência verbal ou física, abuso ou assédio, seja moral, sexual ou discriminatório.

2.1.1. Assédio Moral

Entende-se por assédio moral a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma **repetitiva e prolongada**, no exercício de suas atividades, incluindo gestos, palavras ou ações que humilham, desqualificam e inferiorizam o assediado.

O assédio moral pode ocorrer de forma vertical (onde o gestor assedia seus colaboradores e vice-versa) ou horizontal (onde o assédio ocorre entre o mesmo nível hierárquico).

2.1.2. Assédio Sexual

O assédio sexual é um crime que está previsto no Código Penal brasileiro (Art. 216-A), que define esse ato como: constranger

CÓDIGO DE CONDUTA

alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Importante ressaltar que para o assédio sexual ficar configurado, basta uma única investida, podendo ser um toque, uma mensagem, um olhar, palavras, gestos ou qualquer outra situação que tenha por objetivo constranger uma pessoa. Além disso, não é necessário que o assédio sexual ocorra nas dependências físicas da MINERBO-FUCHS, podendo ser em ambientes externos, em eventos corporativos, confraternizações, entre outros.

2.1.3. Discriminação

A MINERBO-FUCHS não admite qualquer ato de discriminação de pessoas em função de gênero, etnia, raça, religião, classe social, idade, orientação sexual, incapacidade física ou qualquer outro atributo físico ou ideológico.

2.1.4. Conflito de Interesses

Caracteriza-se conflito de interesse quando um colaborador pode ser induzido a violar os princípios da empresa, tomando uma decisão inadequada ou negligenciando alguma de suas obrigações profissionais, a fim de ter algum favorecimento para si, parentes ou amigos.

Todos os colaboradores devem adotar as medidas cabíveis para evitar que seus interesses pessoais se sobreponham aos interesses da MINERBO-FUCHS.

Relações de parentesco e/ou afetivas entre colaboradores ou qualquer parte interessada na MINERBO-FUCHS devem ser comunicadas às áreas responsáveis para que sejam analisadas, a fim de evitar que se configure conflito de interesses.

2.2. Brindes, Presentes e Demais Benefícios

A MINERBO-FUCHS não tolera o recebimento de brindes, presentes e/ou demais benefícios em troca de alguma decisão nos negócios ou para recebimento de algum valor indevido.

Em caso de recebimento de algum brinde/presente, o colaborador deverá observar que: (I) é vedado o recebimento de brindes/presentes de fornecedores ou prestadores de serviço que estejam em fase de negociação contratual; (II) o brinde/presente não poderá ultrapassar o valor de R\$ 300,00; (III) o brinde/presente nunca poderá ser em dinheiro.

Caso o colaborador receba um brinde/presente em uma das hipóteses acima, ele infringirá uma norma interna da MINERBO-FUCHS, devendo comunicar imediatamente seu gestor e/ou o setor responsável para alinhar a devolução deste brinde/presente ao fornecedor/prestador de serviço.

2.3. Prevenção e Tratamento de Fraudes

Fraude é um ato de engano, desonestidade ou falsificação com a intenção de obter vantagem pessoal, financeira ou de outra natureza, às custas de outra pessoa, organização ou entidade. Em geral, envolve a manipulação de informações, documentos ou processos para distorcer a verdade ou induzir ao erro.

Alguns exemplos de fraude: fingir ser outra pessoa; alterar dados reais para benefício próprio; erros intencionais com o objetivo de prejudicar uma pessoa, um grupo ou a empresa; adulterar documentos para reparar um erro ou atingir uma meta; desviar produtos ou equipamentos da MINERBO-FUCHS para qualquer fim; solicitar reembolso de despesas que não existem.

2.4. Registros Contábeis e Financeiros

Na MINERBO-FUCHS comprometemo-nos com a transparência e a integridade em nossas operações financeiras e contábeis, garantindo que todos os dados emitidos reflitam precisamente as transações e eventos ocorridos, em termos de valores, datas e classificações corretas. Acreditamos que a precisão e a confiabilidade de nossos registros são fundamentais para sustentar a confiança dos nossos parceiros e para tomar

CÓDIGO DE CONDUTA

decisões informadas, mantendo os mais altos padrões de integridade e conformidade.

2.5. Segurança e Privacidade da Informação e dos Dados Pessoais

A MINERBO-FUCHS cumpre rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), protegendo os dados pessoais e as informações de nosso público de relacionamento, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas e preventivas, a fim de evitar riscos de destruição, perda ou de acesso não autorizado.

2.6. Sigilo de Informações Confidenciais ou Privilegiadas

Informações privilegiadas são dados relevantes, confidenciais e sensíveis que devem ser tratados de forma sigilosa, sem acesso ao público em geral.

Na MINERBO-FUCHS, reconhecemos a importância crítica do sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas da empresa. Todos estão obrigados a proteger essas informações contra acesso não autorizado, divulgação ou uso indevido, tanto durante como após o término do vínculo empregatício.

2.7. Condições Humanas de Trabalho

Na MINERBO-FUCHS temos um compromisso inabalável com o respeito às normas trabalhistas e aos direitos humanos. Não apenas cumprimos rigorosamente todas as leis e regulamentações trabalhistas aplicáveis, mas também adotamos uma postura firme contra quaisquer formas de exploração ou abuso de trabalhadores. Em nenhuma circunstância toleramos ou empregamos mão de obra infantil, trabalho forçado, involuntário, escravo ou qualquer prática análoga à escravidão. Além disso, rejeitamos categoricamente a exploração ilegal de mão de obra imigrante ou refugiada. Nosso compromisso é garantir que todos os funcionários sejam tratados com dignidade, respeito e justiça, promovendo, assim, um ambiente de trabalho seguro, ético e inclusivo em todas as nossas operações.

3. REGRAS DE INTEGRIDADE COM TERCEIROS

3.1. Relacionamento com os Clientes do Setor Privado

Na MINERBO-FUCHS é fundamental que todos os membros da equipe atendam aos clientes com cortesia, clareza, transparência, eficiência e respeito. Nosso objetivo é compreender completamente as necessidades e expectativas de nossos clientes corporativos e, em seguida, fornecer soluções e serviços que atendam a essas demandas de maneira ética e profissional.

Estamos comprometidos em estabelecer relacionamentos sólidos e duradouros com nossos clientes, baseados na confiança mútua, na excelência do serviço e na busca contínua da satisfação do cliente.

3.2. Relacionamento com os Usuários

Nosso compromisso é atender às necessidades e expectativas dos clientes com um alto nível de comportamento ético e profissional em todas as interações. Entendemos que a satisfação do cliente é essencial para o sucesso de nossa empresa e, portanto, estamos empenhados em prestar serviços de qualidade e construir relacionamentos sólidos baseados na confiança, na satisfação contínua dos usuários e na excelência dos nossos serviços.

3.3. Relacionamento com Governos e Agentes Públicos

Na MINERBO-FUCHS reconhecemos a importância do relacionamento transparente e íntegro com os governos municipais, estaduais e federal, dada a natureza de nossas operações. Todo contato com agentes públicos é estritamente guiado pela transparência, pela integridade e pela conformidade com a legislação e as políticas internas, incluindo a Política de Interação com Agentes Públicos.

É expressamente proibido a qualquer colaborador ou representante da MINERBO-FUCHS oferecer a agentes públicos, ou receber deles, pagamentos, benefícios, brindes ou presentes direta ou indiretamente, visando obter qualquer forma de facilitação ou vantagem indevida, e qualquer contratação de pessoas relacionadas a agentes públicos deve ser prontamente comunicada para evitar qualquer aparência de irregularidade.

CÓDIGO DE CONDUTA

Nosso compromisso é assegurar que todas as interações com agentes públicos sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com os mais altos padrões de integridade empresarial.

3.4. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

Na MINERBO-FUCHS nosso relacionamento com parceiros de negócios e terceiros é regido por princípios legais, éticos e justos. Antes de firmar qualquer contrato, realizamos uma verificação minuciosa para garantir que o indivíduo ou empresa em questão não tenha histórico de envolvimento em atividades prejudiciais à administração pública. Após a contratação, implementamos medidas de monitoramento regular para assegurar que o terceiro atue de acordo com os termos acordados e que seu comportamento esteja alinhado aos nossos valores e às leis vigentes.

3.5. Combate a Propina, Extorsão, Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro

É vedado o oferecimento ou recebimento de presentes, agradamentos, cortesias, montantes monetários ou vantagens de qualquer natureza de clientes do setor público e funcionários públicos em geral, definidos como qualquer indivíduo ocupante de cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, em todos os níveis. Qualquer conduta que envolva solicitar, instigar, aceitar ou receber promessas de benefícios ou quaisquer formas de vantagens indevidas será repudiada e combatida pela MINERBO-FUCHS.

Da mesma forma, serão repudiadas e combatidas quaisquer atividades que possam configurar lavagem de dinheiro. A MINERBO-FUCHS adota boas práticas éticas em suas relações com parceiros, clientes, fornecedores e pessoas cujas atividades estejam em total conformidade com a lei e cujos recursos financeiros provenham de fontes legítimas, priorizando sempre sua reputação ilibada.

Caso haja suspeita ou conhecimento de qualquer ato de corrupção, suborno, propina ou lavagem de dinheiro, é imperativo denunciar imediatamente ao Comitê de Integridade.

CÓDIGO DE CONDUTA

A MINERBO-FUCHS exige o cumprimento de todas as leis e regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis contra o suborno e a corrupção, incluindo, mas, não se limitando às leis do Brasil (Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/13), e a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act).

3.6. Doações e Patrocínios

Na MINERBO-FUCHS reconhecemos a importância de contribuir para a comunidade e apoiar causas significativas. No entanto, é fundamental ressaltar que não realizamos doações ou patrocínios para custear atividades não lícitas, antiéticas ou que violem qualquer norma legal.

Todas as doações e patrocínios realizados pela MINERBO-FUCHS serão estritamente baseados em nossas políticas internas e em conformidade com a legislação aplicável.

Além disso, é importante ressaltar que qualquer doação ou patrocínio realizado pela MINERBO-FUCHS será transparente e devidamente documentado, garantindo a integridade de nossas práticas comerciais e o cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias.

3.7. Concorrência Leal

Nosso relacionamento com os concorrentes é baseado na ética e na transparência, competindo de forma íntegra e concentrando nossa competitividade na qualidade de nossos produtos, serviços, soluções e inovações. Repudiamos qualquer violação das leis de concorrência, incluindo a troca de informações confidenciais ou o oferecimento de vantagens indevidas. Comprometemo-nos a promover uma cultura de concorrência justa e respeitosa, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de nossa empresa.

3.8. Compromisso com o Meio Ambiente

Na MINERBO-FUCHS estamos comprometidos com o desenvolvimento social das comunidades onde operamos, buscando estabelecer relações duradouras, sustentáveis e voltadas para o bem comum. Reconhecemos a importância da preservação do meio ambiente, agindo de forma sustentável e em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

CÓDIGO DE CONDUTA

Assumimos a responsabilidade de identificar e reduzir os impactos ambientais associados a nossa atividade, buscando constantemente melhorias e ações que contribuam para a conservação dos recursos naturais e a promoção da sustentabilidade em todas as nossas operações.

3.9. Imprensa e Publicidade

Toda matéria a ser publicada nos meios de comunicação relacionada à MINERBO-FUCHS deverá ter o prévio conhecimento da área responsável, com autorização expressa de divulgação.

4. PROCEDIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES

4.1. Aplicação do Código de Conduta

O responsável pela Área de *Compliance* é o responsável por orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, solucionando eventuais lacunas ou pontos omissos.

As dúvidas poderão ser enviadas por meio do contato: compliance@minerbo-fuchs.com.br.

4.2. Canal de Apoio, Dúvidas e Denúncias

Qualquer desconfiança ou conhecimento de irregularidade ou violação aos preceitos previstos neste Código de Conduta deve ser imediatamente reportado ao Comitê de Integridade, por meio dos seguintes canais gratuitos:

Site: www.contatoseguro.com.br/minerbofuchs

E-mail: compliance@minerbo-fuchs.com.br

Telefone: 0800 810 8195

Ao fazer uma denúncia, é preferível, quando possível, que o denunciante revele a sua identidade, pois isso ajudará a MINERBO-FUCHS a conduzir uma investigação mais aprofundada.

CÓDIGO DE CONDUTA

Entretanto, caso o denunciante não se sinta confortável em se identificar, a denúncia poderá ser feita de forma anônima, sendo-lhe totalmente assegurados a confidencialidade e o anonimato.

A MINERBO-FUCHS proíbe atos de retaliação contra qualquer um que apresente, de boa-fé, um comunicado de não conformidade ética. É igualmente proibida qualquer retaliação contra aqueles que participem das investigações como ouvintes, testemunhas e/ou vítimas.

4.3. Medidas Disciplinares

Todos os Colaboradores da MINERBO-FUCHS devem respeitar e cumprir os termos contido nesse Código, assim como se responsabilizarem pela sua aplicação em todas as suas relações profissionais internas e com demais públicos. Constatada a violação de qualquer conduta, as medidas disciplinares cabíveis poderão incluir:

Para os colaboradores internos:

- Advertência oral e/ou por escrito.
- Suspensão.
- Rompimento do contrato (com ou sem justa causa).
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos.
- Comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Para o público externo, como prestadores de serviço, entre outros:

- Notificação.
- Suspensão.
- Rescisão contratual.

Os diretores, gestores e líderes a quem o denunciado estiver diretamente subordinado, poderão sofrer penalizações, caso fique constatado que, mesmo tendo o conhecimento do fato ilícito, não intervieram para minimizar ou impedir o desvio de conduta.

4.4. Vigência e Aplicação do Código

O presente Código de Conduta terá vigência a partir da sua publicação em 22.04.2024 e perdurará por tempo indeterminado. Não obstante, poderá

CÓDIGO DE CONDUTA

sofrer revisões e atualizações sempre que a Área de *Compliance* entender pertinente.

CÓDIGO DE CONDUTA

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

Declaro, por meio deste documento, que:

1. Recebi e li o Código de Conduta da MINERBO-FUCHS.
2. Compreendi todo o conteúdo deste código, bem como sobre sua importância para o exercício das atividades da empresa.
3. Entendi que quando tiver preocupações sobre a possível violação deste código, deverei reportá-las via Canal de Denúncia.
4. Compreendi que posso utilizar o Canal de Denúncia de forma anônima ou identificada.
5. Assumo livremente o compromisso de cumprir com todas as diretrizes deste Código, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas previstas nas políticas e medidas rescisórias previstas em contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando aplicável, além da legislação brasileira.

(Local) _____/(UF) _____, _____ de _____ de _____.

Nome do colaborador/empresa contratada

CPF

Cargo